



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N.º 1020/2009, DE 28 DE JULHO DE 2009.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 1º-** Ficam abertos créditos especiais ao orçamento/exercício de 2009 do Município de Bom Jesus da Penha, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) . Em favor diversas Secretárias , para construção/ampliação e reforma da sede do Poder Executivo Municipal, com a seguinte dotação:

## **ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL COM ALTERAÇÃO DO PPA E DA LDO CRIANDO A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO VALOR DE: R\$ 50.000,00**

- 02.01.04.122.0001.1.1.033- Construção constr/amp e reforma da sede do Poder Executivo.
- 44.90.51- Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

## **RECURSOS: ANULAÇÕES DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:**

- 02.01.04.122.0001.2.008- Manutenção da folha de pagamento do Vice-Prefeito.
- 31.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil ( Ficha 21).....R\$ 20.000,00
- 02.01.04.122.0001.2.008- Manutenção da Folha de pagamento do Vice-Prefeito.
- 31.90.13 – Obrigações Patronais ( Ficha 22).....R\$ 5.000,00
- 02.02.04.122.0003.2.010 – Manutenção Serviços Financeiros.
- 33.90.35 – Serviços de Consultoria ( Ficha 27).....R\$ 10.000,00
- 02.04.02.12.361.0007.1.014 – Const. Quadra p/ aulas de Educ.Física Escola Municipal.
- 40.90.51 – Obras e Instalações ( Ficha 81).....R\$ 10.000,00
- 02.06.02.10.301.0013.2.065 – Manutenção Serviços Saúde – PAB FIXO
- 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ( Ficha 183).....R\$ 5.000,00

**Art.2-** Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior de conformidade com parágrafo primeiro, inciso I do art.43, da Lei Federal, nº4.320, de 17 de março de 1964.

**Art.3º-** Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 28 de julho de 2009.

**Adenio Siqueira Danziger**  
**Prefeito do Município**

